

Rua Tamandaré,115 | Barra Funda | Cep: 86800-210 APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31 www.apucarana.pr.gov.br



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA EDITAL № 004/2021 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2020

Divulga as medidas de enfrentamento ao coronavírus que serão adotadas na aplicação das provas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO — CEC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 286/2019 e Decreto Municipal nº 154/2021, no uso de suas atribuições legais junto ao Concurso Público para provimento de vagas do quadro do Magistério da AME — Autarquia Municipal de Educação, do Município de Apucarana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA:

1. As medidas de enfrentamento ao coronavírus que serão adotadas na aplicação das provas pelos entes promotores do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

#### **PROVA DE TÍTULOS**

1.1. Considerando as medidas de enfrentamento ao coronavírus, bem como os mecanismos tecnológicos que possibilitam a realização da prova de títulos pela rede mundial de computadores, RETIFICA-SE o item 10 – PROVA DE TÍTULOS no que diz respeito à forma de entrega de títulos, que se dará de modo eletrônico, conforme segue:

#### 10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A prova de títulos será aplicada a todos os cargos.
- 10.2 Terão os títulos avaliados somente os candidatos considerados aprovados na prova objetiva e na prova subjetiva.
- 10.3 A prova de títulos terá exclusivamente caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

: .	CARGO: ASSISTENTE INFANTIL				
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
01	Diploma de curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área do cargo a que concorre.	3,00	3,00		
02	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	2, 50	2,50		



Rua Tamandaré,115 - Barra Funda - Cep: 86800-210 APUCARANA - PR - CNPJ: 11.701924/0001-31



www.apucarana.pr.gov.br

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00
05	Experiência Profissional: Atestado de tempo de serviço com experiência na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental nos últimos cinco anos a contar da data de publicação do edital.	0,30 por ano completo	1,50
04	Certificado de curso (Aperfeiçoamento/Atualização) na área educacional realizado nos últimos cinco anos a contar da data de publicação do edital.	ponto Acima de 41 horas = 1,00 ponto	1,00
		De 20 a 40 horas = 0,50	
03	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	1,00 (por título)	2,00

CARGO: PROFESSOR				
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
01	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área do cargo a que concorre.	3,00	3,00	
02	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	2,50	2,50	
03	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	_,	2,00	
04	Certificado de curso (Aperfeiçoamento/Atualização) na área educacional realizado nos últimos cinco anos a contar da data de publicação do edital.	De 20 a 40 horas = 0,50 ponto Acima de 41 horas = 1,00 ponto	1,00	
05	Experiência Profissional: Atestado de tempo de serviço com experiência na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental nos últimos cinco anos a contar da data de publicação do edital.	0,30 por ano completo	1,50	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00	

10.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

10.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

10.6 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do **respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação





Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210 APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

- 10.7 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
- 10.8 Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório.
- 10.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.11 Para efeito de pontuação na experiência profissional serão consideradas exclusivamente as atividades que se relacionam às áreas de atuação dos referidos cargos. Para tanto, a Banca Examinadora da FAUEL irá se basear nas atribuições dos cargos objetos deste edital para verificar a correlação entre a experiência profissional apresentada e o cargo pretendido.
- 10.12 A experiência profissional será considerada no período dos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do edital de abertura, devendo ser comprovada mediante os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com os devidos registros (página de identificação com foto e dados pessoais e página de registro do(s) contrato(s) de trabalho);
- b) cópia autenticada em cartório de contrato de trabalho/prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, com a devida identificação do candidato, dos serviços prestados e das datas de início e término da contratação;
- c) declaração do Tomador de Serviços/Contratante, com firma reconhecida em cartório, com a devida identificação de CNPJ ou CPF do tomador dos serviços, além da identificação do candidato, dos serviços prestados e das datas de início e término da contratação (documento original ou cópia autenticada);
- d) o tempo de serviço prestado no setor público federal, estadual, distrital ou municipal ocorrerá mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, com a devida identificação do candidato, do cargo e das datas de início e término da contratação.
- 10.12.1 Para fins de cômputo da experiência profissional, por ano completo considera-se a somatória de 12 (doze) meses de tempo de trabalho, sequenciais ou não, podendo ser somadas experiências em vínculos de trabalho diversos, relacionados ao cargo pretendido.
- 10.12.2 As frações de tempo das experiências profissionais serão somadas e, ao final, se o valor resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses haverá o arredondamento para um ano.
- 10.12.3 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o período de início e de término do trabalho realizado.
- 10.12.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
- 10.12.5 Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente a serviço cujo tempo já tenha sido computado.
- 10.13 Cada título será considerado uma única vez para cada cargo.
- 10.13.1 Aos candidatos inscritos para ambos os cargos, será necessária a realização de dois protocolos eletrônicos específicos de entrega de títulos, para cada um dos cargos.



Rua Tamandaré,115 | Barra Funda | Cep: 86800-210 APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



- 10.13.2 Se o mesmo título for utilizado para comprovar experiência nos dois cargos, o candidato deverá juntar a via digital do documento comprobatório em cada um dos protocolos de entrega de títulos online.
- 10.14 Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município, http://www.apucarana.pr.gov.br/site link CONCURSOS/EDUCAÇÃO.
- 10.15 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
- 10.16 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o eletrônico no link destinado para a entrega dos títulos.
- 10.17 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
- 10.18 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
- 10.19 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
- 10.20 O candidato deverá gerar um único arquivo para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
- 10.20.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip**.
- 10.20.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, sob pena de não serem aceitos os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
- 10.21 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
- 10.21.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
- 10.21.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentarpara que a digitalização figue legível.
- 10.21.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão Organizadora do Concurso ou pela Autarquia Municipal de Educação.
- 10.22 Não serão avaliados os documentos:
- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
- c) cuja cópia esteja ilegível;
- d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticidade em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 10.22.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva e subjetiva para cálculo da classificação final.



Rua Tamandaré,115 - Barra Funda - Cep: 86800-210 APUCARANA - PR - CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



10.23 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos <a href="www.fauel.org.br">www.fauel.org.br</a> e <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/site">http://www.apucarana.pr.gov.br/site</a> link CONCURSOS/EDUCAÇÃO, e no Jornal impresso "Tribuna do Norte".

10.24 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

- 1.2 Considerando a necessidade de que sejam cumpridas medidas de enfrentamento ao coronavírus na retomada do certame, DIVULGAM-SE os procedimentos a serem adotados para aplicação das provas objetivas e de redação no combate e prevenção à COVID-19:
- **1.2.1** Será disponibilizado um profissional de primeiros socorros por local de prova, portando kit de primeiros socorros, medidor de pressão e um termômetro para fins de atendimento a candidatos que não se sintam bem durante a realização da prova.
- 1.2.2 Será disponibilizado pessoal com termômetros digitais em todos os locais de prova para aferição de temperatura de todos os candidatos que se apresentarem para realizar as provas. Se a temperatura do candidato for superior a 37,5°C será realizada uma segunda aferição para confirmação da temperatura. Caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,5°C o candidato será deslocado até uma sala extra reservada.
- **1.2.3** Os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID 19 como tosse, espirros e outros sintomas deverão ser encaminhados para a sala extra mencionada no item 1.2.2.
- **1.2.4** Serão disponibilizadas salas extras nos locais de prova para acomodar os candidatos que apresentem estado febril e outros sintomas relacionados com o COVID ou outra doença infecciosa.
- **1.2.5** Será disponibilizada uma ambulância no maior local de prova, caso haja necessidade de algum atendimento mais grave, para atender demanda por parte dos candidatos e equipe de trabalho.
- **1.2.6** Será disponibilizado álcool em gel 70% em todas as salas de aplicação das provas para uso da equipe que realizará a aplicação das provas e também aos candidatos.
- 1.2.7 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção individual (boca e nariz tampados) tanto por parte dos candidatos quanto por parte da equipe de trabalho durante todo o período de aplicação das provas.
- **1.2.8** A FAUEL fornecerá máscaras descartáveis exclusivamente a toda equipe de trabalho que estará presente nos locais de prova.



Rua Tamandaré,115 | Barra Funda | Cep: 86800-210 APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31



www.apucarana.pr.gov.br

- 1.2.9 Será feito uso de faixas de sinalização para manter o distanciamento social, nos locais em que for necessário.
- 1.2.10 Será disponibilizada equipe de limpeza e produtos de limpeza para a higienização de todos os ambientes que serão utilizados, bem como de mesas e cadeiras a serem utilizadas antes e depois da realização das provas nos dois períodos (manhã e tarde).
- **1.2.11** Será disponibilizado álcool em gel, sabão líquido e papéis descartáveis nos banheiros para higienização das mãos por parte dos candidatos e equipe de trabalho.
- **1.2.12** As provas serão aplicadas em dois turnos (manhã e tarde) e em 3 (três) locais de prova, de modo a ocorrer uma distribuição adequada dos candidatos, sem que haja aglomeração nos locais de prova.
- **1.2.13** Será observado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas aos serem distribuídos os candidatos nas salas de prova.
- **1.2.14** Haverá contratação de fiscais e demais integrantes da equipe de trabalho para atuarem <u>nos dois</u> <u>períodos de prova</u>, de modo a evitar que haja uma equipe de trabalho de manhã e outra à tarde, diminuindo assim a circulação de pessoas diferentes nos locais de prova.
- **1.2.15** A FAUEL disponibilizará refeição (almoço) exclusivamente à equipe de trabalho que atuará nos dois turnos dentro do próprio local de prova, evitando assim a circulação destes integrantes no horário do almoço.
- **1.2.16** Haverá treinamento dos fiscais e equipe de trabalho para situações específicas que devem ser dadas atenção, tais como candidatos com tosse, espirros, sudorese excessiva e outros casos em que a equipe de primeiros socorros deve ser acionada.
- **1.2.17** Serão disponibilizadas salas extras e material extra caso seja necessário alocar algum candidato sozinho em uma sala.
- **1.2.18** No momento da assinatura da lista de presença, cada candidato deverá utilizar sua própria caneta esferográfica para assinatura.
- **1.2.19** Recomenda-se que os candidatos levem seus frascos de álcool em gel para uso próprio, em embalagem transparente.
- **1.2.20** Recomenda-se que os candidatos levem água para seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros de fornecimento coletivo de água para beber.
- 1.2.21 Os candidatos que estejam diagnosticados com COVID e cumprindo o isolamento na data de realização da prova poderão solicitar a devolução do valor pago pela inscrição junto ao Concurso Público, mediante apresentação do atestado médico com indicação do isolamento e demais termos de regulamento a serem publicados no edital de ensalamento para a realização das provas.



Rua Tamandaré,115 - Barra Funda - Cep: 86800-210 APUCARANA - PR - CNPJ: 11.701924/0001-31 www.apucarana.pr.gov.br



**1.2.22** O desrespeito aos protocolos de biossegurança por parte dos candidatos impedirá a continuidade da prova e acarretará em sua desclassificação.

Apucarana, 12 de abril de 2021.

Elida Lušia Fenato

Presidente da Comissão Especial de Concurso - CEC

Erica de Lima Alonso

Membro da Comissão Especial de Concurso – CEC

Michele Yuri Pires de Camargo Possebom.

Membro da Comissão Especial de Concurso - CEC